

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 068/2024**  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE SÃO LUÍS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/10/2024 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2024 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):** Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “IDoc” do seguinte link: [www.samaejs.doc.com.br/atendimento](http://www.samaejs.doc.com.br/atendimento), **BBMNET** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.753.635,93 (Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0xx/2024**  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço GLOBAL, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE SÃO LUÍS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/10/2024 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2024 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 04/10/2024.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.ldoc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 04/10/2024.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## **6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Concentração, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.**

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

#### **11.5.1. Para Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

#### **11.5.2. Para Regularidade Fiscal:**

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

<p><b>a.1.) CAPITAL SOCIAL</b> ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.</p>
<p><b>a.2) – LIQUIDEZ GERAL</b> = <math>\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}</math> = mínimo de 1,00</p>
<p><b>a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE</b> = <math>\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math> = mínimo de 1,00</p>
<p><b>a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b> = <math>\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}</math> = igual ou menor que 1,00</p>

**Justificativa:** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

#### 11.5.5. Para Qualificação Técnica:

**11.5.5.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s),** o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item **11.5.5.1.1.** seguinte, sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.1.1. Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item **11.5.5.1 acima.**

11.5.5.1.2. Declaração assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação (Anexo XIX)

**11.5.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Execução de obra de engenharia para construção, ampliação ou adequação de Estação de Tratamento de Esgoto de **no mínimo tratamento secundário do tipo lodos ativados**

(aeração prolongada, SBR, MBBR, MBR, entre outros), com **35 L/s de vazão média** ou superior.

11.5.5.3. Devido à diferença de complexidade entre as obras de estações de tratamento de esgoto de maior vulto, considerando que execução de pequenas estações de tratamento de esgoto do que a do escopo deste edital exige um menor grau de complexibilidade de execução e de equipamentos utilizados, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

11.5.5.4. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

11.5.5.4.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.4.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.5.5.4.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

11.5.5.4.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.5. **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

11.5.5.5.1. Execução de obra de construção, ampliação ou adequação de estação de tratamento de esgoto.

11.5.5.6. **Atestado de Visita Técnica** (Anexo XVI), a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **Declaração de Conhecimento do Local** (Anexo XVII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

11.5.5.7. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria Técnica e Projetos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9125.

11.5.5.8. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal

fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

#### **11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV)

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V)

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII)

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da Contratada: **23.16, 23.19, 23.20, 23.21, 23.23, 23.40, 23.43;**

14.3.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da Contratada, conforme item "5.3.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

14.3.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

14.3.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência à 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "14.3.4", "3.1.5" e "14.3.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.5. Nos casos das alíneas "14.3.5" e "14.3.6" do item 14.3. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos. Caso a empresa opte pela apresentação de declaração de disponibilidade, **a documentação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:**

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução."

#### 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 270 (Duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

16.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro (Anexo XV).

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21.

17.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa Contratada.

17.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

#### 18. DA GARANTIA

18.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

#### 19. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

19.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar **somente os seguintes itens:**

- 19.1.1. Fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos biofiltros;
- 19.1.2. Fabricação dos vertedores.

19.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 19.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 19.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 19.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 19.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 19.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 19.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 19.2.10. Cópia do contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

**OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

19.3. As regras estabelecidas entre a Contratada e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

19.4. Na hipótese de a empresa Contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

19.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

19.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

19.7. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada;

19.8. Não será admitida a cessão do contrato;

19.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa Contratada e a sua subContratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

19.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

## **20. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A realização da obra deverá ser executada na estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís, situado na Rua João Januário Ayroso, SN - bairro: São Luís - Jaraguá do Sul/SC.

20.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

21.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

21.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

21.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

21.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

21.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

21.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior

a 180 (cento e oitenta) dias;

21.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. São obrigações do Contratante:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

22.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

22.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

22.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

22.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) meses.

22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado à Contratada, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

22.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

23.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

23.2. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

23.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

23.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

23.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

23.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

23.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

23.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

23.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

23.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

23.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

23.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

23.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

23.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

23.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

23.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

23.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

23.6. Outras obrigações específicas do contrato:

23.6.1. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução – em MS Project - e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras. O plano de trabalho deverá seguir todas as diretrizes descritas no item 1.1. deste Memorial Descritivo.

23.6.2. Consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.

23.6.3. Devem ser protegidos por tapumes contínuos os equipamentos e materiais no canteiro de obras, em volume compatível com o local, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.

23.6.4. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

23.6.5. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL a programação mensal atualizada da obra de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição, e relatório fotográfico detalhado de todos os serviços realizados.

23.6.6. Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra.

23.6.7. Qualquer acidente ocorrido na troca das caçambas nas unidades produtoras, assim como durante o trânsito por vias públicas, isenta a contratante de responsabilidade de eventuais sinistros;

23.6.8. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

23.6.9. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

23.6.10. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

23.6.11. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

23.6.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

23.6.13. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

23.6.14. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.6.15. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

23.6.16. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

23.6.17. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

23.6.18. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

23.6.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços/obras.

23.6.20. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

23.6.21. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

23.6.22. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir

de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

23.6.23. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

23.6.24. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

23.6.25. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

23.6.26. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas

23.6.27. Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

23.6.28. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

23.6.29. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

23.6.30. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

23.6.31. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

23.6.32. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em pen drive ou através de link em nuvem para download dos arquivos.

23.6.33. Fornecer ao final da obra, o respectivo “as built” ao Fiscal, sendo esta entrega requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O “as built” deverá ser fornecido georreferenciado com os parâmetros que o Samae vier a solicitar para a perfeita identificação dos sistemas construtivos executados.

23.6.34. Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.

23.6.35. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

23.6.36. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

23.6.37. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e

suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

23.6.38. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços. inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

23.6.39. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

23.6.40. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

23.6.41. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

- a) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
- c) Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;
- d) Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;
- e) Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

23.6.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

23.6.43. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

23.6.44. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU para os tipos de obra de “construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”.


**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

2

Acórdão 2622/2013 Tribunal de Contas da União.

## 24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

24.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

24.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

24.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

Concorrência nº 068/2024  
 Página 30

24.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

24.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

24.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando à Contratada, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

24.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

24.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

24.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

24.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

24.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

24.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

24.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

24.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

24.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

24.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

24.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

24.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**25. DA RESCISÃO**

25.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

**26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e das que vierem a substituí-la, a saber:

<b>Classif. Funcional Programática</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recursos</b>
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	4.4.90	37	Próprios

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

27.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

27.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Proposta Readequada

Anexo XIV - Planilha Orçamentária;

Anexo XV - Cronograma físico financeiro.

Anexo XVI - Atestado de Visita de Técnica

Anexo XVII - Declaração de Conhecimento do Local

Anexo XVIII - Declaração pessoal de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra

Anexo XIX - Declaração assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação

**27.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.753.635,93 (Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Notícias do Dia, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de agosto de 2024.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação de estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís. <i>(Detalhes técnicos, vide Projeto Básico (Anexo II deste Edital).</i>  Código Samae: 393503	SV	1	R\$ 3.753.635,93	R\$ 3.753.635,93

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:</b>	<b>R\$3.753.635,93</b> (Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
-----------------------------------	--

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024****PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO****1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de serviços de engenharia para adequação de estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís.

O Projeto Executivo das obras para adequação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Luís, localizada no município de Jaraguá do Sul, com fornecimento total de materiais hidráulicos/equipamentos, insumos e mão de obra necessários, conforme detalhado no memorial descritivo, especificações técnicas, nas peças gráficas e outros anexos, que compõem os elementos instrutores da licitação, constituem-se das seguintes unidades construtivas:

- Adequação da entrada de esgoto bruto na estação;
- Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de sistema de tratamento de gases;
- Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de sistema de aeração;
- Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de vertedores para os reatores.

**1.1. PLANO DE TRABALHO**

1.1.1. Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul um Plano de trabalho, o qual será iniciado a partir do momento de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma sucinta e conter as descrições de como a empresa pretende desenvolver suas atividades para cumprir em totalidade o objeto deste edital. A entrega da documentação do Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

1.1.2. Deverão ser apresentadas todas as etapas de execução das obras ao longo do cronograma de execução do contrato, contendo a identificação dos responsáveis pela elaboração de cada etapa e os devidos processos que serão executados pela CONTRATADA para as fases de projeto.

1.1.3. Em conjunto ao plano de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de execução da obra em formato do programa Ms Project, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul já utiliza como padrão para acompanhamento do desenvolvimento de seus projetos internos.

1.1.4. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do memorial descritivo e projeto, mencionando: o conhecimento da obra, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, plano de contingência e, as condições de segurança e medicina do trabalho, conforme roteiro abaixo:

- Conhecimento da obra: Demonstrar conhecimento do empreendimento abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando os seguintes elementos:
- Aspectos climáticos: Levar em consideração o histórico climático da região na elaboração do cronograma da obra, além de prever medidas mitigatórias e suas respectivas ações para o perfeito andamento das obras;
- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe que estará alocada na obra em acordo com a planilha orçamentária descrita na administração local, com a indicação dos nomes, cargos, e como será feita a coordenação das equipes de trabalho;
- Suprimentos: Como será o suprimento com os materiais para execução da obra como um todo e quais as estratégias adotadas para atendimento das demandas das frentes de serviço ao longo do cronograma de

execução da obra. Apresentar já no plano de trabalho as jazidas de empréstimo de materiais e bota fora devidamente licenciados;

- Possíveis pontos de problemas: realizar o levantamento dos pontos de problemas a serem enfrentados ao longo da execução da obra, assim como medidas de prevenção e correção a serem adotadas caso venham a ocorrer.

1.1.5. Metodologia Executiva: Descrever de modo sucinto a metodologia de execução do contrato identificando os seguintes aspectos:

- Número de frentes de trabalho, assim como a quantidade de funcionários e equipamentos disponibilizados para cada frente de serviço;
- Relação de funcionários que estarão alocados na obra, descrevendo o cargo e o nome que estão autorizados a trabalhar no local;
- Sequência executiva da obra e a simultaneidade das etapas de execução;
- Destacar as tecnologias construtivas que merecem atenção e cuidado por parte da Contratada e da fiscalização da obra, principalmente em relação à tipologia construtiva e ao sistema de segurança do trabalho;
- Indicar quais os serviços terceirizados especializados que serão terceirizados ao longo da execução;
- Apresentar relação de horários que a empresa estará trabalhando no local, assim como a descrição que em horários alternativos de execução deverão ser previamente combinados com a fiscalização.

1.1.6. Plano logístico: Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto/forma/armação/materiais);
- Suprimento de mão de obra (funcionários próprios, terceirizados e subcontratações);
- Leiaute do canteiro de obras, o qual deverá ser dimensionado para o pico de trabalhadores alocados na obra;
- Cronograma de aquisição dos equipamentos que são de responsabilidade da empresa Contratada, assim como a data em que deverão estar disponíveis na obra para instalação.

1.1.7. Cronograma físico financeiro: Com base na proposta comercial e detalhamento do cronograma físico, a contratada deve elaborar o cronograma físico/financeiro anexo, apresentando o detalhamento por unidades construtivas. Havendo necessidade de alteração do contrato, com ou sem aditivo de prazo, o cronograma físico/financeiro deve ser repactuado entre as partes.

1.1.8. Segurança e medicina do trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho da Secretária de Trabalho, pertencente ao Ministério da Economia, em atendimentos as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-19, NR-21, NR-23, NR-24, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis, por meio de um quadro com o nome dos funcionários, suas funções e competências. Deve fornecer identificação personalizada (crachás, uniformes) aos empregados e entregar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho-PCMAT.

1.1.9. Plano de contingência: Devem ser levantados todos os riscos inerentes a obra com seus respectivos impactos, cabendo a contratada apresentar plano de contingência com as ações para mitigar os riscos bem como as ações corretivas no caso de sua falha.

## **1.2. REUNIÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO**

### **1.2.1. Reunião de início do contrato**

1.2.1.1. A primeira reunião para início do contrato será realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, nesta reunião a empresa Contratada irá entregar ao SAMAE o Plano de Trabalho, com a validação pela fiscalização do cronograma físico da obra. A reunião deverá ser realizada com a presença do engenheiro Responsável Técnico designado pela Contratada, responsável pela empresa executora, e equipe de fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.2.1.2. Nesta reunião serão apresentadas as seguintes documentações para a fiscalização do SAMAE:

- ART's de execução da obra (civil / mecânica / elétrica / pneumática, comunicação e automação);
- Relação da Equipe técnica alocada na obra assim como da equipe administrativa;
- Relação das empresas a serem subcontratadas e/ou terceirizada para execução de serviços especializados da obra ou fornecimento e instalação de equipamentos específicos, em acordo com os limites percentuais de subcontratação previamente especificados neste edital;
  - a) Em relação à subcontratação, antes do início da execução destes serviços, deverá ser apresentado à fiscalização do SAMAE o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada e/ou terceirizada (se houver), de acordo com os limites e percentuais de subcontratação previamente especificados neste edital;
  - b) A empresa subcontratada constará no Termo de Recebimento de Obra, com indicação do profissional responsável/empresa e descrição dos serviços executados relacionados conforme ART. O atestado técnico será emitido contemplando os serviços efetivamente executados por cada empresa, pela contratada e pela subcontratada, conforme acompanhamento pela fiscalização do empreendimento e registro na ART, atendendo as exigências estabelecidas nas Resoluções do CONFEA e os limites de subcontratação.
  - c) Poderão ser subcontratados os fornecimentos de materiais, serviços e parcelas da obra expressamente previstos no Projeto Executivo do Procedimento Licitatório, os quais devem se constituir em parcelas acessórias do objeto principal licitado.
  - d) A empresa subcontratada e/ou terceirizada para a execução da obra deve possuir competência específica para tal finalidade, conforme atribuição legal exigida pelo sistema CONFEA/CREA;
  - e) São vedadas as seguintes condutas e/ou prática:
    - Subcontratação total do objeto;
    - Subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual originou a contratação;
    - A subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos, elétricos mecânicos, de pneumática, de comunicação e de Automação;
- Responsável pelo preenchimento do Diário de Obras pela empresa Contratada.

1.2.1.3. A referida reunião será registrada em ATA a ser encaminhada para todos os participantes através de email com solicitação de confirmação de leitura.

## **1.2.2. Reuniões mensais de acompanhamento**

1.2.2.1. Serão realizadas reuniões mensais da empresa Contratada com a fiscalização do SAMAE. As reuniões serão necessariamente presenciais e deverão contar com a presença do Engenheiro Responsável pela obra. A reunião irá ocorrer preferencialmente até o dia 05 do mês em questão, com a pauta sendo referente ao mês anterior.

1.2.2.2. A pauta da reunião contemplará os seguintes tópicos:

- Avaliação dos serviços executados no período;
- Entrega e avaliação dos resultados dos ensaios de ruptura de corpos de prova e mapeamento de concretagem, referentes às estruturas de concreto e outros ensaios realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra, com a apresentação do cronograma físico atualizado pelo software MS Project;
- Entrega e análise do Diário de Obras preenchido pela Contratada e fiscalização do SAMAE, os quais deverão estar devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa para arquivamento junto à Autarquia;
- Apresentação dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos, termos de garantia, notas fiscais ou declaração dos equipamentos, aplicados no período em questão e forem objeto da medição, contendo a descrição completa do equipamento, especificações técnicas, e metodologia de uso;
- Apresentação pela Contratada da relação do pessoal próprio, de terceiros, de terceirizadas e/ou de subcontratados, alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entregar a cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos empregados que estarão trabalhando na obra (se houver);
- Entregar a cópia do certificado de capacitação para trabalhos em espaço confinado e/ou em altura, NR-33 e/ou NR-35, dos funcionários que estarão trabalhando na obra (se houver);
- Entrega pela contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição em meio digital, conforme modelos repassados pela Fiscalização e envio de fotos digitais de acompanhamento das obras;
- Fechamento da medição dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período, com respectivos memoriais de cálculos, croquis, levantamentos aprovados pela Fiscalização;
- Entrega dos boletins de medição, memoriais de cálculo, croquis e demais documentos relativos ao processo de medição impressos, carimbados e assinados pelas partes.

### **1.3. CANTEIRO DE OBRAS**

1.3.1. O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, área industrial, refeitório de campo, dentre outros.

1.3.2. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.

1.3.3. Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem.

1.3.4. O canteiro da obra não deverá atrapalhar os trabalhos de operação, manutenção, e limpeza da estação, devendo a fiscalização do contrato estar em acordo com todas as locações do canteiro, e, caso em algum momento seja solicitada alguma alteração do canteiro para melhor andamento dos trabalhos de operação da estação, a solicitação deverá ser imediatamente acatada pela empresa CONTRATADA.

### **1.4. PLACA DA OBRA**

1.4.1. A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, no padrão do SAMAE, com dimensões de 1,5 m x 3,0 m. Previamente à execução dos serviços/obras a CONTRATADA deverá sinalizar o local da obra, com placas de sinalização, cones e fitas, de forma a garantir a segurança dos transeuntes. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

### **1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

1.5.1. A administração local da obra está descrita na planilha orçamentária, incluindo engenheiro sênior responsável pela obra e com horas contabilizadas para acompanhamento semanal in loco e quando acionado pela fiscalização (dois turnos semanais ao longo de 6 meses), e encarregado geral disponível em tempo integral.

1.5.2. Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra que deverá acompanhar a execução dos trabalhos conforme horas contabilizadas, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, com a compra de suprimentos, orientar os fornecedores sobre prazos da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.

1.5.3. Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço não tenha expertise o suficiente em obras de saneamento, poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

### 1.6. ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ESGOTO BRUTO NA ESTAÇÃO

1.6.1 Executar interligação completa das redes de recalque de esgoto bruto da estação de tratamento de esgoto com o novo barrilete a ser implantado, conforme projeto executivo.

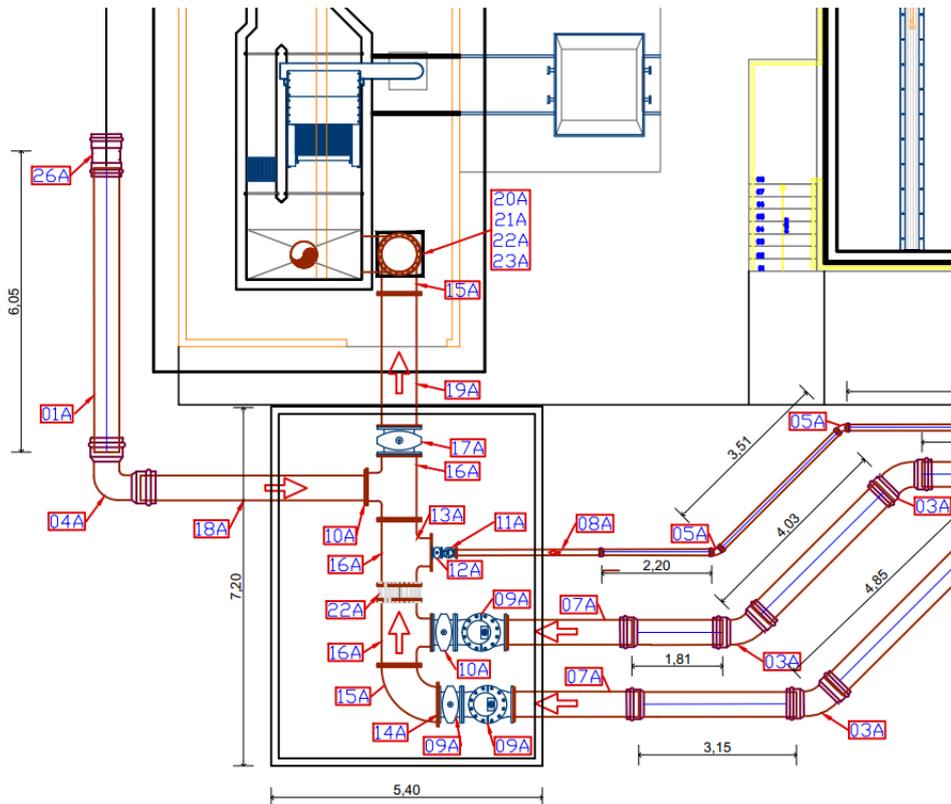


Imagem 01 – Projeto executivo do barrilete de entrada.

1.6.2. A empresa executora deverá fornecer e instalar todos os materiais descritos no projeto executivo e em planilha orçamentária, incluindo as tubulações, válvulas, conexões e acessórios para sua implantação.

1.6.3. Toda a instalação dos tubos, conexões e equipamentos hidráulicos em ferro fundido, PVC, e demais elementos será de responsabilidade da empresa, incluindo os custos com transporte, deslocamento, instalação com caminhões munck, retroescavadeiras, entre outros.

1.6.4. Todos os parafusos, arruelas, e porcas a serem fornecidas deverão ser em aço galvanizado a fogo, conforme descrito em planilha orçamentária.

1.6.5. A rede de recalque está projetada em tubos de PVC DeFoFo JEI 1MPA com diâmetros de 100 e 500 mm, com os comprimentos exatos descritos no projeto executivo. Todas as interligações das tubulações novas com as existentes serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o planejamento da paralisação do recalque, o que deverá ocorrer com a orientação da fiscalização do contrato.

1.6.6. O posicionamento das redes está localizado na via de asfalto interna da estação, e em parte da cortina verde. O corte do asfalto e o deslocamento de árvores, caso seja necessário, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.7. A profundidade de assentamento da rede será de 1,5 metro.

1.6.8. O reaterro das valas deverá ocorrer com areia média, conforme planilha orçamentária, além da execução de uma camada berço para assentamento da tubulação. Deverá ser realizada a compactação do reaterro de forma adequada, com camadas máximas de execução de 30 cm de altura, e executada com sapo ou compactador.

1.6.9. A repavimentação asfáltica será de responsabilidade do SAMAE, a base em brita graduada para o asfaltamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.10. Todo o material escavado deverá ser transportado e devidamente destinado pela empresa CONTRATADA em aterro licenciado, com a apresentação da licença de operação do aterro à fiscalização.

1.6.11. A estrutura em concreto armado do barrilete deve compreender:

- Fornecimento da totalidade dos materiais que compõe a estrutura descrita no projeto executivo e na planilha orçamentária;
- Assentamento de alvenaria estrutura em blocos de concreto;
- Armação da estrutura da edificação;
- Preparo, lançamento, adensamento, desempenho, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem;
- Instalação dos equipamentos componentes do sistema, como escada marinheiro galvanizada a fogo na cor amarela e fornecimento de grade pultrudada;
- Drenagem de fundo na caixa de abrigo do barrilete;
- Fundo da caixa em concreto;
- Acabamento da estrutura com chapisco e reboco desempenado.

1.6.12. O assentamento dos tubos e conexões em PVC – DN 100 MM e 500 MM deve compreender:

- Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
- Limpeza prévia dos tubos e conexões;
- Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem;
- Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
- Fornecimento da pasta lubrificante.

1.6.13. O assentamento dos tubos e conexões em Ferro Fundido – DN 100 MM e 500 MM deve compreender:

- Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
- Limpeza prévia dos tubos e conexões;
- Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem das tubulações com o kit parafuso, porcas e arruelas, devendo ser fornecidas 2 arruelas por parafuso;
- Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
- Execução de berços em concreto caso seja necessário;
- Fornecimento de todos equipamentos necessários para a montagem das tubulações, como caminhões Munck, talhas, sistema de catraca, e demais elementos.

1.6.14. Remoção do Pavimento Asfáltico compreende:

- Rompimento e/ou remoção da pavimentação na via em asfalto, incluindo corte de asfalto com disco diamantado com a colocação e orientação de uma linha guia;
- Disposição provisória do material ao longo das valas na especificação técnica, quando possível e/ou sua retirada e posterior retorno. O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
- Limpeza da área de serviço;
- A reposição da pavimentação será de encargo do SAMAE.

1.6.15. Ao final da execução dos trabalhos, a empresa deverá elaborar cadastro “as-built” de todas as implantações realizadas e registro fotográfico das intervenções, com todas as tubulações e conexões estando georreferenciadas, e a entrega para fiscalização deverá ocorrer em formato .pdf e .dwg para arquivamento.

## **1.7. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES**

1.7.1. O serviço de instalação de sistema de tratamento de gases deverá contemplando instalação de biofiltros deverá ter o seguinte escopo:

- Dois conjuntos de biofiltros de camada filtrante para tratamento de gases, com vazão mínima de tratamento de 5.000 m<sup>3</sup>/h por biofiltro;
- Sistema de irrigação automática para umidificação do leito filtrante com sensor de umidade;
- Equipamentos exaustores compatíveis com a vazão de projeto, totalizando 10.000 m<sup>3</sup>/h e de 5.000 m<sup>3</sup>/h por módulo biofiltro;
- Instalação de linhas de exaustão em diâmetro compatível com vazão de projeto;
- Painel de comando para acionamento dos equipamentos elétricos;
- Tratamento das unidades do pré tratamento para garantir a estanqueidade do sistema em relação aos gases.

1.7.2. Conjunto de biofiltros e acessórios:

1.7.2.1 Filtro biológico para redução de odores através da passagem do ar impregnado com compostos odorantes através de um leito de turfa. O processo de biofiltração utilizará o processo de oxidação dos contaminantes transportados pelo ar em dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), água, e subprodutos oxidados pela ação biológica de microrganismos. O processo de oxidação se dá em ambiente úmido e aeróbico que é essencial para o crescimento e bem-estar dos microrganismos.

1.7.2.2. O sistema de tratamento de gases deverá contar com 2 biofiltros, ou mais dependendo do sistema construtivo, que possibilitem o tratamento de 5.000 m<sup>3</sup>/h por biofiltro, em container marítimo com tratamento interno anti corrosão que garanta a integridade do sistema ao longo de sua garantia, ou em sistema construtivo similar. É possível a instalação de mais módulos de biofiltros, desde que a vazão total dos módulos não seja inferior aos 10.000 m<sup>3</sup>/h.

1.7.2.3. Em caso de sistema construtivo metálico, o sistema deverá ser devidamente protegido contra a corrosão dos gases a serem tratados internamente, não podendo haver o contato dos gases diretamente com estrutura metálica não protegida para evitar corrosões na estrutura, e a empresa executora deverá garantir a proteção do sistema.

1.7.2.4. A camada filtrante do sistema será constituída de turfa com granulometria de 7 a 12 mm e camada suporte em mídia anel pall, com espessura das camadas da proporção de 40% para o meio inorgânico e 60% para o meio orgânico. Caso a empresa tenha uma proposta diferente para a proporção entre as camadas, deverá ser devidamente aprovado pela fiscalização.

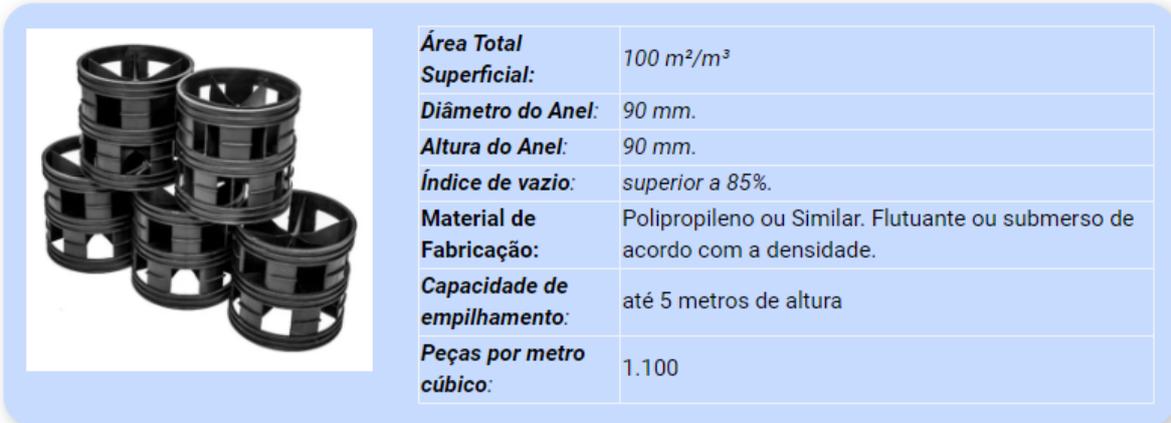


Imagem 02 – Descrição técnica de referência da mídia da camada suporte.

1.7.2.5. O sistema de distribuição dos gases no interior do biofiltro deverá ser de forma homogênea, garantindo a eficiência no processo de biofiltração.

1.7.2.6. A estrutura dos biofiltros deverá conter sistema de abertura para troca da camada filtrante, além de saída de ar na parte superior com sistema construtivo de chapéu chinês.

1.7.2.7. O sistema deverá ser capaz de remover o H<sub>2</sub>S em concentração indicada nas medições atuais, sendo de 54 ppm no pré tratamento, visto que essa concentração será transposta da elevatória dos fundos para o pré tratamento após a alteração da entrada do esgoto bruto, e de aproximadamente 2 ppm na sala de desague. O histórico de medições nos pontos dos biofiltros atuais será fornecido para melhor visualização do sistema.

1.7.2.8. Não poderá haver resquíscios de H<sub>2</sub>S ao redor das unidades dos biofiltros. O SAMAE irá realizar medições no entorno dos equipamentos, em um raio de 5 metros das unidades, para confirmar a eficácia do sistema, essas medições ocorreram com aparelho que irá medir a concentração de H<sub>2</sub>S no ar em ppb (partes por bilhão) e deverão apresentar remoção superior a 95% de gases.

1.7.2.9. Todo o transporte e equipamentos necessários para instalação dos biofiltros serão de responsabilidade da contratada, como caminhões Munck para carga e descarga, assim como colocação dos equipamentos nos locais. Caso o sistema a ser instalado necessite de construção civil para instalação, a contratada também deverá prever esse custo em sua proposta.

1.7.2.10. O sistema de irrigação automática terá a função de umidificar o leito filtrante, devendo ser executado com sensores de umidade para controle preciso da irrigação. Os dispositivos de distribuição de água serão uniformemente distribuídos sobre o leito, e o controle será automático e ajustável conforme a necessidade operacional.

1.7.2.11. Os biofiltros deverão contar com instrumentação de no mínimo analisador contínuo de umidade e temperatura para controle automático da bomba de umidificação, com manômetro diferencial para controle da perda de carga através da Turfa, e com microaspersores.

1.7.2.12. Os biofiltros serão instalados ao lado da edificação de desague do lodo, a base atual é em asfalto.

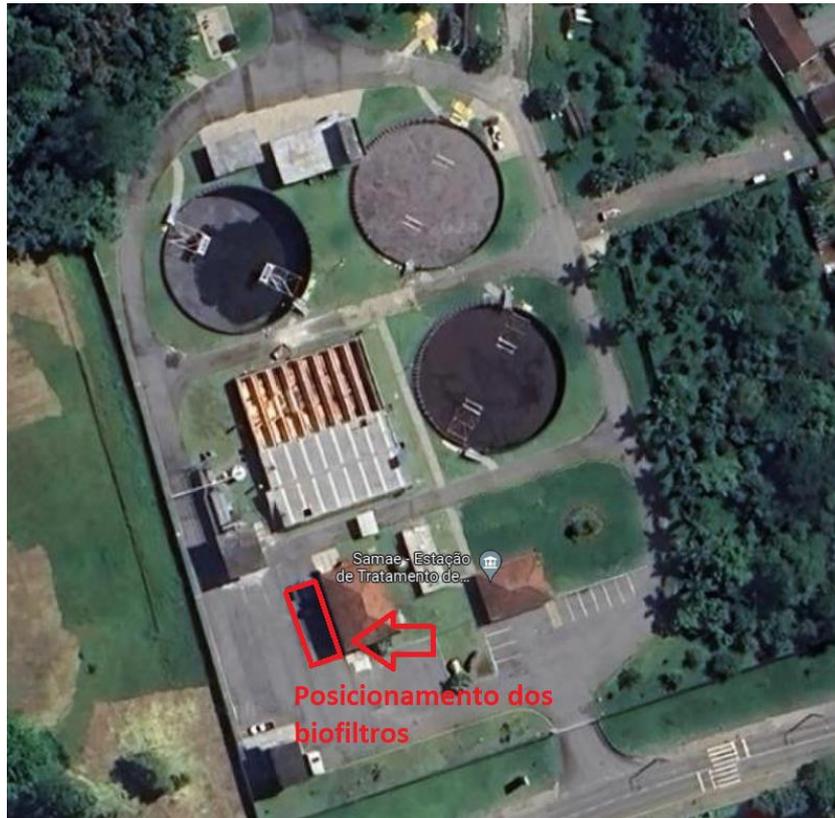


Imagem 03 – Posição dos biofiltros.

### 1.7.3. Sistema de exaustão dos biofiltros:

1.7.3.1. A empresa contratada deverá atuar no sentido de que todas as áreas as quais terão seus gases tratados, incluindo pré-tratamento, canal de entrada do esgoto bruto, deságue do lodo e adensador de lodo, deverão ter fechamentos herméticos para garantir a estanqueidade. Os materiais utilizados devem ser resistentes à corrosão e aos agentes químicos presentes no ambiente.



Imagem 04 – Sistema do canal de entrada da estação de tratamento.



Imagem 05 – Sistema do canal de entrada da estação de tratamento.

1.7.3.2. Atualmente, o canal de entrada já conta com sistema de exaustão com tubulações em PVC, os quais deverão ser substituídos pelo novo sistema de exaustão, garantindo a estanqueidade do sistema e o correto dimensionamento dos diâmetros das tubulações novas a serem instaladas.

1.7.3.3. Deverão ser instalados aberturas para sucção em todos os pontos necessários para a correta retirada do H<sub>2</sub>S enclausurado nas edificações, incluindo na tampa do canal de entrada do esgoto bruto, à montante da peneira rotativa do pré-tratamento, assim como a garantia da correta estanqueidade das conexões entre as tubulações de sucção e a edificação.



Imagem 06 – Local de instalação de sistema de sucção de H<sub>2</sub>S na tampa do canal de entrada.

1.7.3.4. A empresa contratada deverá instalar as tubulações de sucção para exaustão dos gases nas edificações em no mínimo 2 pontos no pré-tratamento, 4 pontos na sala de desidratação, incluindo na tampa da caçamba de lodo, e na quantidade necessária para a retirada completa dos gases nas tampas do canal de entrada e no adensador de lodo, visando principalmente os locais em que os gases estão sendo mais gerados e que estão se depositando.

1.7.3.5. As tubulações de sucção do ar devem ser confeccionadas em aço inoxidável ou fibra de vidro, dimensionadas para uma vazão total de 10.000 m<sup>3</sup>/h, com diâmetro mínimo a ser adotado de 400 mm.

1.7.3.6. Devem ser instalados exaustores centrífugos com capacidade para uma vazão total de 10.000 m<sup>3</sup>/h, dimensionados para a pressão adequada conforme a vazão de projeto.

1.7.3.7. O melhor posicionamento das tubulações de sucção, assim como todos os materiais necessários para sua fixação e suspensão, deverão ser de especificação e fornecimento da empresa contratada, considerando a posição que os biofiltros serão instalados. A empresa contratada deverá prever a instalação das tubulações de forma que não atrapalhe o fluxo de caminhões e trânsito nas dependências da estação, principalmente no acesso do caminhão para retirada da caçamba estacionária do pré tratamento, devendo as tubulações estarem acima desse nível mínimo para acesso.

1.7.3.8. Previamente à instalação dos biofiltros e das tubulações de sucção, a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização do SAMAE detalhamento executivo do projeto para aprovação.

1.7.4. Sistema elétrico para acionamento dos equipamentos dos biofiltros:

1.7.4.1. Todos os materiais elétricos necessários devem ser fornecidos pela empresa contratada, incluindo painéis para acionamento automático, bombas centrífugas para irrigação, exaustores centrífugos para sucção dos gases, e demais componentes necessários. A instalação deve ser compatibilizada com as diretrizes de automação e telemetria fornecidas pela coordenadoria de eletromecânica do SAMAE.

1.7.4.2. O painel elétrico inclui um invólucro robusto e seguro, atendendo às normas ABNT NBR-IEC-62208 e NR-10/12. Ele consistirá em um painel IP-54 com forma construtiva "1A", interno e abrigado, montado em caixa sobreposta de chapas de aço carbono #14MSG. O painel deverá possuir porta com fecho Yale para cadeado, placa

de montagem e quatro olhais de fixação, garantindo segurança e acesso controlado.

1.7.4.3. Para proteção contra intempéries e ambientes adversos, o painel deverá apresentar grau de proteção IP-54 e é finalizado com pintura cinza RAL 7032. Suas dimensões serão de 1200x800x350mm (altura x largura x profundidade), proporcionando espaço adequado para a instalação dos componentes elétricos necessários.

1.7.4.4. Em termos de funcionalidades elétricas, o painel incluirá botões de emergência/impulsão, contadores, relés auxiliares, detecção de falta de fase, disjuntores para motores e disjuntores monofásicos. Além disso, contará com fusíveis, fonte de alimentação Vca/Vcc, protetores de surtos (DPS), sinaleiros e blocos terminais (bornes), assegurando operação segura e confiável do sistema elétrico.

1.7.4.5. Para automação e controle, o painel será equipado com CLP (Controlador Lógico Programável) alimentado por 24 Vcc, incluindo I/Os cujas especificações serão confirmadas no projeto executivo. Deverá dispor de portas serial e EtherNet Modbus para comunicação, enquanto o CLP é complementado por uma IHM (Interface Homem-Máquina) touch colorida. Essa configuração permitirá monitorar e controlar todos os status e operações do sistema de exaustão de forma eficiente e integrada.

1.7.5. Entrega técnica:

1.7.5.1. Após a implantação dos sistemas, deverá ser realizada entrega técnica da empresa para a fiscalização do contrato. A empresa configurará os sistemas de controle, incluindo sensores de umidade e dispositivos de distribuição de água. Será necessário ajustar os controles automáticos para garantir que o sistema opere conforme os parâmetros especificados.

1.7.5.2. A empresa contratada realizará testes de pressão e fluxo de gás através do sistema, assegurando que estejam dentro dos limites operacionais. Testes de eficiência de remoção de H<sub>2</sub>S serão realizados para confirmar que o sistema atinja a eficiência mínima de 95%. O sistema de irrigação automática também será testado, incluindo sensores de umidade e dispositivos de distribuição de água, para garantir umidificação uniforme do leito filtrante.

1.7.5.3. A empresa fornecerá um treinamento teórico detalhado sobre o funcionamento do sistema, incluindo princípios de biofiltração, operação dos sensores e controle de irrigação. Além disso, será realizado um treinamento prático com a equipe operacional, demonstrando como monitorar, ajustar e manter o sistema de biofiltros.

1.7.5.4. A documentação completa deverá ser fornecida, incluindo manuais detalhados de operação e manutenção do sistema, procedimentos de solução de problemas, relatórios detalhados dos testes de funcionamento e eficiência realizados durante a instalação, e certificados de conformidade dos materiais e componentes utilizados no sistema.

1.7.5.5. A empresa contratada realizará um comissionamento formal do sistema, garantindo que todas as funções e componentes estejam operando corretamente. Após a verificação de que todas as especificações e requisitos foram atendidos, será obtida a aceitação formal do sistema pela fiscalização.

## **1.8 FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AERAÇÃO**

1.8.1. A contratação envolve a aquisição de 1500 difusores de ar de bolha fina circular. Desses, 1.120 serão instalados pela empresa contratada, enquanto os 370 difusores restantes serão fornecidos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaraguá do Sul para seu estoque e futuros reparos. Além disso, a empresa será responsável pela instalação das linhas de distribuição no fundo do reator, utilizando tubulação em PVC PBA Classe 20, DN 100 mm, com uma extensão total de 780 metros. Difusores de bolha grossa serão instalados no final de cada linha de aeração para purga de água no interior dos tubos, juntamente com os colares de tomada para a fixação dos difusores.



Imagem 07 – Reator aeróbio que será objetivo da instalação do sistema de aeração.

### 1.8.2. Condições gerais de entrada:

DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Fluído	Ar insuflado
Temperatura	Até 90°C
Tipo de serviço	Pesado e contínuo, 24 h / 7 dias
Tipo de ambiente	Submerso e com lodo, agressivo com gases corrosivos e sujeito a intempéries
Material construtivo do tanque	Concreto armado

### 1.8.3. Difusores de ar de bolha fina circular

1.8.3.1. Os difusores de ar de bolha fina serão circulares, com diâmetro de 300 mm, e utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Luís com tratamento médio de 6.000 m<sup>3</sup>/dia, podendo chegar a 10.000 m<sup>3</sup>/dia em dias de alta vazão. Eles serão empregados em processo biológico de lodos ativados por batelada (SBR).

1.8.3.2. Os difusores deverão ter um diâmetro de 300 mm e serão construídos com membranas de EPDM (Etileno Propileno Dieno Monômero) e corpo de Polipropileno (PP) ou plástico de engenharia (PP ou ABS). A membrana possuirá furos de 1 mm de diâmetro máximo, permitindo a formação de bolhas de ar com tamanho máximo de 3,0 mm. A taxa mínima de transferência de oxigênio (SOTE) é de 37% em 6,5 metros de submersão em água limpa, com uma vazão unitária de operação normal de 5 Nm<sup>3</sup>/h e capacidade unitária de 3 a 8 Nm<sup>3</sup>/h.

1.8.3.3. As condições de instalação dos difusores serão em tanques com profundidade de 5,5 metros de coluna

d'água, operando em condições onde a temperatura média do fluido é de 25°C e o pH médio é de 7,5. O material escolhido, EPDM para a membrana e PP/ABS para o corpo, deverá garantir alta resistência tanto mecânica quanto química ao meio e às intempéries, contribuindo para a durabilidade e eficiência do equipamento.

1.8.3.4. Os difusores devem atender às diretrizes da ASCE (American Society of Civil Engineers) ou outra instituição de reconhecimento internacional, conforme citado no livro "Tratamento de Efluentes e Recuperação de Recursos", 5ª edição, Metcalf & Eddy. A contratada deve apresentar certificado comprovando o atendimento ao SOTE mínimo descrito.

1.8.3.5. Os difusores deverão apresentar resistência mecânica suficiente para não desacoplamento da membrana em EPDM com relação ao corpo do difusor.

1.8.3.6. Deverão contar com sistema de válvula anti retorno previamente entre o difusor e o colar de tomada, não permitindo entrada de sólidos na linha de aeração.

1.8.3.7. A conexão deverá ser ¾ BSP.

1.8.3.8. Quadro resumo de características do sistema:

DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Características do difusor	Bolha fina circular D=300 mm com válvula anti retorno
Capacidade unitária	3,0 a 8,0 Nm <sup>3</sup> /h
Vazão unitária de operação	5,0 Nm <sup>3</sup> /h
Quantidade de difusores instalada	1.120 unidades
Quantidade de difusores fornecida	380 unidades
Total de difusores (instalados + fornecidos)	1.500 unidades
Material do corpo do difusor	Polipropileno ou Plástico de Engenharia (PP ou ABS)
Material da membrana	EPDM
Espessura da membrana	Mínimo de 2,3 mm

Fixação do difusor na tubulação	Colar de tomada contra perda de carga em PVC. Sistema de trava que impeça a rotação/inclinação dos difusores. O colar de tomada deverá ser colado diretamente na tubulação.
Tamanho da bolha de ar	Máximo de 3,0 mm
Tamanho dos furos	Máximo de 1,0 mm
SOTE	O SOTE - "Standard Oxygen Transfer Efficiency" (Eficiência Padrão de Transferência de Oxigênio) - mínimo de 37% em 6,50 m de submersão em água limpa, com limite de 5 Nm <sup>3</sup> /h em cada difusor. Conforme diretrizes da ASCE ou outra instituição de reconhecimento internacional, similar à American Society of Civil Engineers, citado no livro Tratamento de Efluentes e Recuperação de Recursos, 5ª edição, Metcalf & Eddy. A contratada deverá apresentar certificado comprovando esse atendimento.



Imagem 08 – Difusor para referência já utilizado na ETE São Luís (Marca de referência: Europelec)

#### 1.8.4. Difusores de bolha grossa

1.8.4.1. Os difusores de ar de bolha grossa serão circulares, com diâmetro de 5", e utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Luís com tratamento médio de 6.000 m<sup>3</sup>/dia, podendo chegar a 10.000 m<sup>3</sup>/dia em dias de alta vazão. Eles serão empregados em processo biológico de lodos ativados por batelada (SBR) e irão objetivar a purga das linhas de aeração, sua instalação será no final das tubulações de aeração e serão instalados

virados para baixo.

1.8.4.2. Os difusores de bolha grossa deverão ter um diâmetro de 4 ou 5” e serão construídos com membranas de EPDM (Etileno Propileno Dieno Monômero) e corpo de Polipropileno (PP) ou plástico de engenharia (PP ou ABS).

1.8.4.3. Serão fornecidas 250 unidades de difusores bolha grossa, devendo ser instalado um difusor em cada linha de aeração para realizar a purga das tubulações. O restante será entregue para a fiscalização do contrato para estoque e readequação das linhas atuais em outros reatores.



Imagem 09 – Imagem ilustrativa de difusor de bolha grossa.

### **1.8.5. Linhas de aeração**

1.8.5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento e instalação das linhas de aeração no tanque SBR a ser reativado. As tubulações serão em PVC PBA Classe 20, e todos os materiais e mão-de-obra necessários para a sua perfeita execução serão fornecidos pela empresa.

1.8.5.2. A totalidade das tubulações será de 780 metros, 130 barras, considerando todas as conexões necessárias. Serão instaladas 35 linhas de tubulações para aeração.

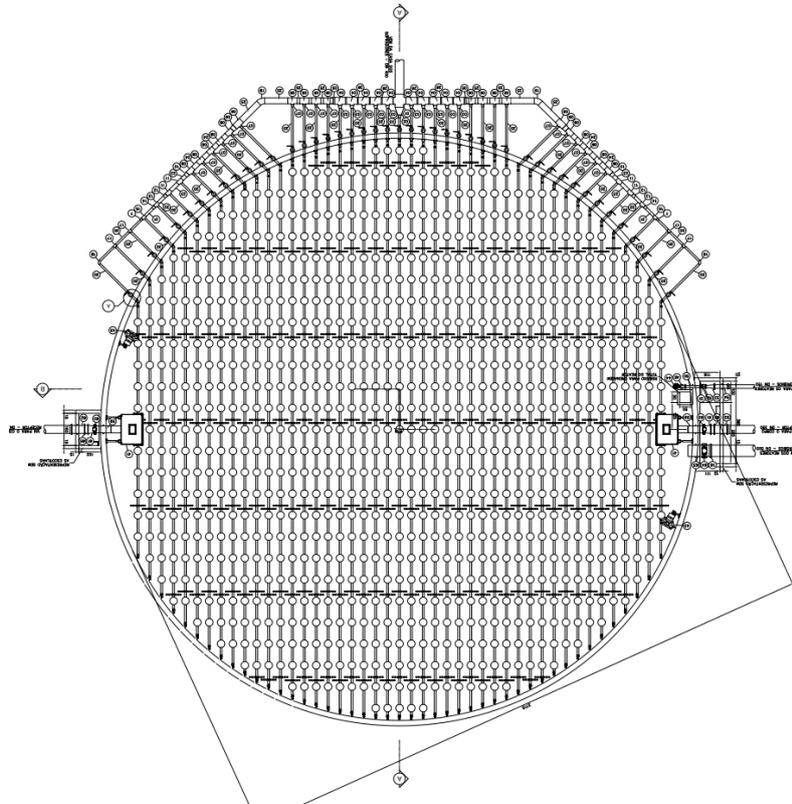


Imagem 10 – Sistema de aeração a ser instalado.

1.8.5.3. A fixação dos difusores nas linhas de aeração deverá ocorrer através de colar de tomada 3/4" com conexão BSP. Os colares de tomada serão com travas, para PVC DE 110 mm, e deverão ser colados na linha de aeração de forma a não permitir a rotação do sistema após instalado.



Imagem 11 – Imagem ilustrativa do colar de toma a ser instalado.

1.8.5.4. Há no fundo e costado do reator as abraçadeiras que servirão de fixação para as linhas de aeração, contudo, caso a empresa verifique peças que não estão integras para a fixação, deverá realizar a sua troca ou correção. Estes custos serão de responsabilidade da empresa e deve estar contemplado em sua proposta.

1.8.5.5. A fixação das tubulações ponta bolsa deve ser de tal forma que garanta o devido travamento entre as barras ponta bolsa. Dessa forma, a empresa deverá realizar a fixação e o travamento das tubulações. Caso se faça

necessário a instalação de novos suportes e guias para garantir o travamento, a empresa deverá considerar de sua responsabilidade.

#### **1.8.6. Teste de estanqueidade**

1.8.6.1. Após a conclusão da instalação de todas as partes constituintes do sistema de distribuição de ar (difusores, tubulações e acessórios), serão iniciados os testes de estanqueidade/vedação das tubulações e conexões, bem como o teste de aeração uniforme, em diferentes níveis nos tanques.

1.8.6.2. A distribuição de ar deverá ser uniforme em todos os difusores, não serão aceitos caminhos preferenciais ou formação de bolhas de forma desuniforme.

1.8.6.3. As interligações hidráulicas necessárias ao início do teste de estanqueidade bem como a água/efluente necessária para o enchimento do tanque ficarão a cargo do Samae Jaraguá do Sul.

1.8.6.4. As interligações das tubulações a serem implantadas pela contratada com as tubulação existentes em inox serão de responsabilidade da empresa, devendo prever todos os materiais necessários para a perfeita instalação do sistema de aeração.

#### **1.9. FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VERTEDORES PARA OS REATORES**

1.9.1. A empresa contratada deverá realizar a instalação de 3 (três) novos vertedores para os 3 reatores SBR da estação. Inicialmente será instalado o primeiro vertedor no SBR que encontra-se em manutenção, após esta etapa, os outros dois reatores que atualmente estão em operação terão suas atividades interrompidos, não de forma simultânea, para ser executada a troca dos outros dois vertedores.

1.9.2. Atualmente estão operantes dois vertedores em cada reator, na nova configuração, apenas um vertedor será responsável pelo descarte do efluente tratado. Para que isto ocorra, a tubulação de descarte do equipamento deverá ser no diâmetro de 350 mm. A tubulação de saída atual no costado do reator é de 300 mm, desta forma, a empresa deverá acoplar uma redução em inox 304 L na tubulação de coleta do vertedor de 350 x 300 mm.



Imagem 12 – Reator atual em funcionamento.



Imagem 13 – Vertedor flutuante atual instalado nos reatores.

1.9.3. A empresa será responsável pela retirada dos vertedores atuais e colocação em local devidamente indicado pela fiscalização no interior da estação.

1.9.4. O material construtivo de vertedores será totalmente em aço inox AISI 304 L.

1.9.5. O sistema a ser instalado será por acionamento pneumático através de macaco mecânico ou por cabos e polias, não devendo ser flutuante igual o sistema instalado atualmente.

1.9.6. A empresa deverá prever a instalação do sistema de içamento ou acionamento mecânico no costado do tanque, caso seja necessária alguma adequação civil para a instalação do equipamento, será responsabilidade da empresa. Todo sistema eletromecânico para acionamento do equipamento será de responsabilidade da empresa.

1.9.7. O sistema será composto dos seguintes itens mínimos para acionamento pneumático (pode ser adaptado em acordo com o projeto executivo desde que aceite pela fiscalização):

- Bloqueador de espuma – inox AISI 304 L Ø 6” – comprimento em acordo com projeto executivo;
- Calha coletora – inox AISI 304 L - comprimento em acordo com projeto executivo;
- Tubo coletor – inox AISI 304 L – Ø 14” - comprimento em acordo com projeto executivo;
- Tubo respiro - inox AISI 304 L – Ø 1” - comprimento em acordo com projeto executivo;
- Mancal coletor DN 350 mm - AISI 304 L;
- Mancal – P2B 40M-FM;
- Redução em aço inox AISI 304 L Ø 14” x 12”;
- Macaco mecânico, motor e redutor, c/ acionamento eletromecânico e manual com volante (caso o sistema seja por cabos, sistema deverá ser adequado);
- Suporte para macaco mecânico – inox 304 L (caso o sistema seja por cabos, sistema deverá ser adequado);
- Haste roscada trapezoidal inox 304L com proteção - comprimento em acordo com projeto executivo (caso o sistema seja por cabos, sistema deverá ser adequado);
- Pannel para comando do sistema;
- Todos os acessórios necessários para a instalação do sistema, incluindo parafusos em aço inox, arruelas inox, buchas, chumbadores, juntas Neoprene, abraçadeiras inox, suportes inox, e demais elementos.

1.9.8. A vazão média de retirada que deverá ser atendida por cada vertedor deverá ser de 250,00 L/s.

1.9.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços necessários para montagem e instalação prevista no local especificado, incluindo cortes, soldas e quaisquer outros serviços que venham a ser necessários para perfeita instalação do sistema.

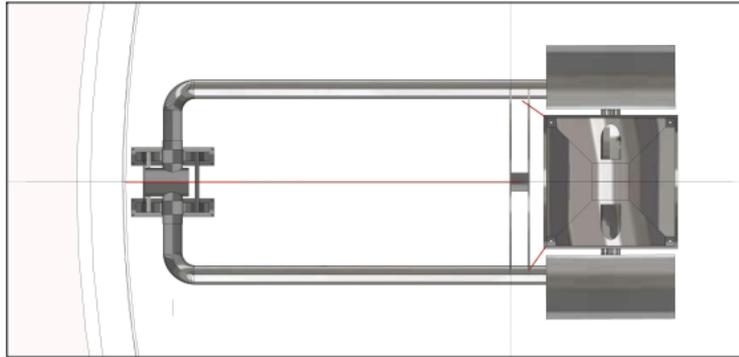
1.9.10. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, exceto os mencionados no item 3.2, para a montagem e instalação prevista no local especificado, incluindo suportes, andaimes, pranchas, cantoneiras, chumbadores, parafusos, elementos de fixação e proteção, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para perfeita instalação do sistema.

1.9.11. Os materiais e equipamentos deverão ter qualidade assegurada pela contratada, ficando esta responsável pela substituição de peças que porventura apresentem defeitos de fabricação, bem como pela correção de problemas decorrentes da instalação.

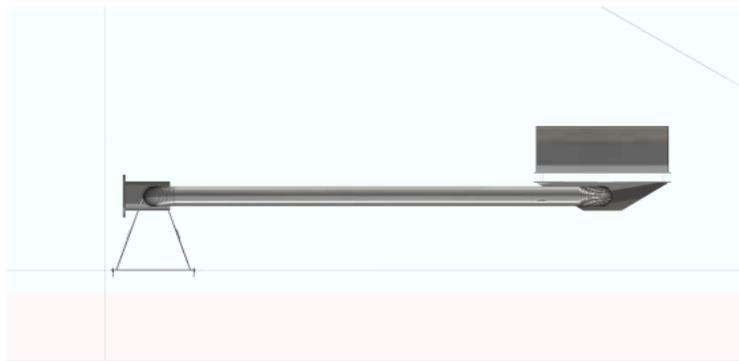
1.9.12. Todos os materiais deverão ter as devidas proteções contra as condições de esforços mecânicos e/ou ações químicas, decorrentes dos processos operacionais a que serão submetidos, próprios para esgoto sanitário.

1.9.13. O cronograma de instalação dos vertedores deverá ser previamente definido com a fiscalização do contrato para não comprometer a operação da estação.

1.9.14. O sistema de içamento deverá possuir sensores de posição superior e inferior, dotado de redundância de sensores, em caso de falha ou pane de um dos sensores. Os sensores devem ser do tipo indutivo ou de efeito hall, com grau de proteção IP68. Não serão aceitos sensores do tipo eletromecânico. Caso o sistema seja por cabos, este deverá possuir fuso com castanha acoplado diretamente no carretel de içamento. O circuito de acionamento deverá ser devidamente aprovado pela fiscalização.



VISTA EM PLANTA



VISTA LATERAL

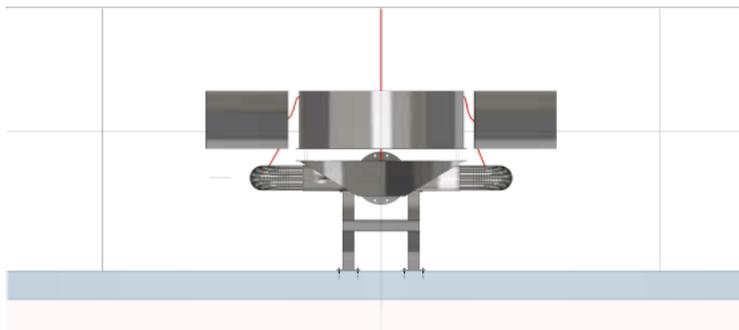


Imagem 14 – Vertedor com sistema de cabos e polias instalado na ETE Água Verde utilizado como referência para este projeto (Referência: Projeto executivo, fornecimento e instalação pela empresa Rotária do Brasil).



Imagem 15 – Vertedor com sistema de cabos e polias instalado na ETE Água Verde utilizado como referência para este projeto (Referência: Projeto executivo, fornecimento e instalação pela empresa Rotária do Brasil).



Imagem 16 – Vertedor com sistema de cabos e polias instalado na ETE Água Verde utilizado como referência para este projeto (Referência: Projeto executivo, fornecimento e instalação pela empresa Rotária do Brasil).

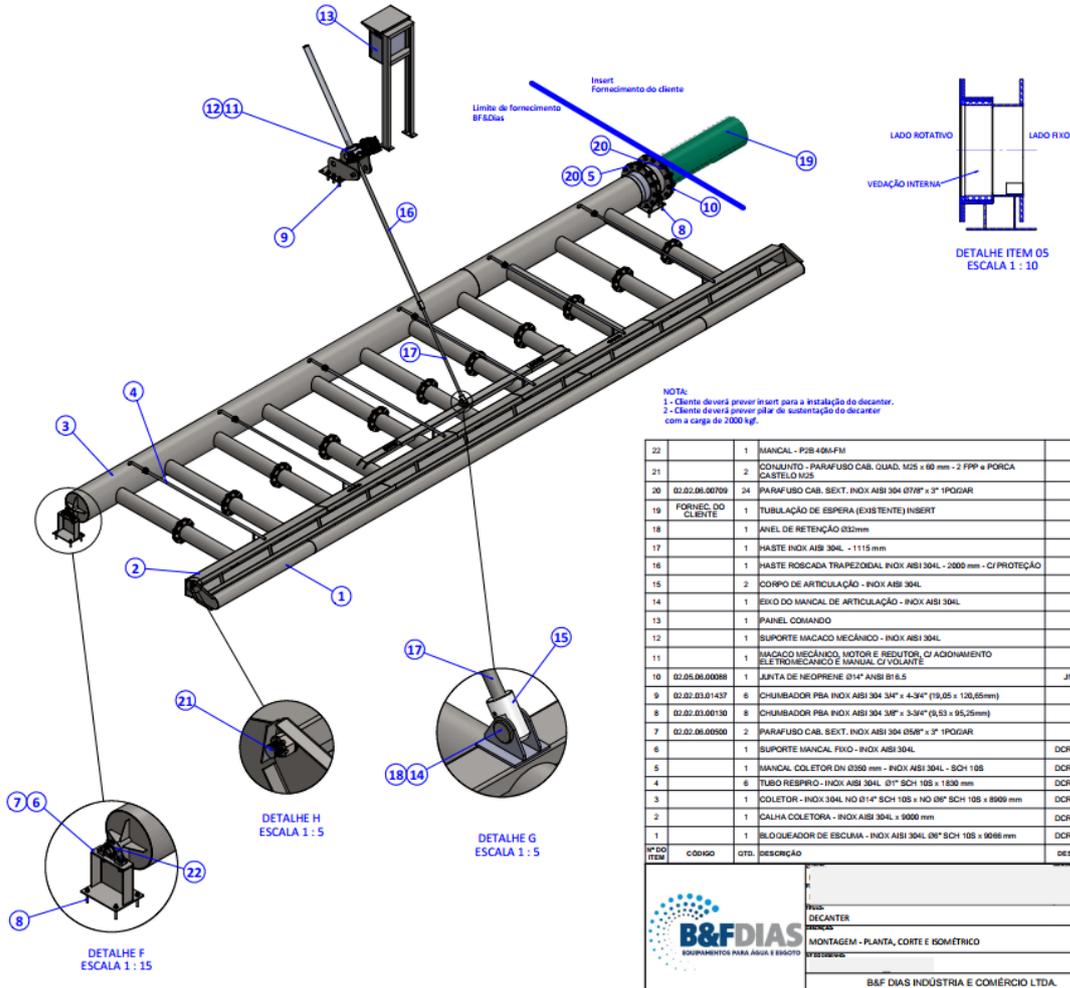


Imagem 17 - Vertedor com sistema de acionamento por macaco mecânico utilizado como referência para este projeto (Referência: Projeto executivo de referência fornecido pela empresa B&F Dias).

1.9.15. Previamente à fabricação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer para a fiscalização do SAMAE o detalhamento executivo do vertedor, assim como todo o memorial de cálculo e descritivo do equipamento, considerando todos os parâmetros de vazão do efluente a serem fornecidos pela autarquia. Este detalhamento executivo deverá ser aprovado pela fiscalização do previamente à fabricação do equipamento.

1.9.16. A empresa deverá fornecer Caderno Técnico após a entrega dos equipamentos, contendo todas descrições de operação e manutenção nos equipamentos.

1.10. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado Locação
1	Serviço	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de engenharia para adequação de estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís.	R\$ <b>3.753.635,93</b>	<b>R\$ 3.753.635,93</b>

1.11. O prazo de execução da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e o prazo de vigência é de 60 dias após a finalização do prazo de execução.

1.12. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.753.635,93** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) São Luís, parte do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE de Jaraguá do Sul, passará por importantes atualizações e modificações para garantir a eficiência e a qualidade do tratamento de esgoto. As intervenções previstas incluem a substituição e atualização das estruturas do sistema de aeração do reator SBR 3, a modernização dos equipamentos vertedores dos reatores SBR's, a substituição e ampliação das estruturas do sistema de tratamento de gases e a adequação da entrada de esgoto bruto na estação. Estas mudanças visam resolver problemas técnicos, melhorar a eficiência operacional, reduzir custos e minimizar as emissões odoríferas, assegurando um tratamento de esgoto mais eficiente e sustentável para a comunidade local.

2.2. A substituição e atualização das estruturas que compõem o sistema de aeração do reator SBR 3 são cruciais para garantir a eficiência do tratamento de esgoto. Desde sua inauguração em 2016, o reator SBR 3 tem operado continuamente, resultando no desgaste significativo das linhas de aeração, difusores de ar e válvulas, está com sua operação parada para manutenção desde a metade do ano de 2023. O acúmulo de lodo nos difusores e linhas de aeração comprometeu a transferência de oxigênio dissolvido, essencial para o tratamento biológico do esgoto. A atualização dos sistemas de aeração melhorará a eficiência do tratamento, reduzirá os custos operacionais e minimizará a propagação de odores e ruídos, assegurando a continuidade do tratamento adequado do esgoto, assim como a reativação do SBR 3 irá garantir uma maior capacidade de tratamento para a estação, visto que sua vazão de entrada está continuamente aumentando devido o acréscimo de unidades consumidoras ao sistema.

2.3. A substituição e atualização dos equipamentos vertedores dos reatores SBR's são necessárias para melhorar a confiabilidade e eficiência do processo de descarte do efluente tratado. Os vertedores flutuantes atuais, que não possuem cabeamento adequado para ancoragem e movimentação, estão sujeitos a variações de nível e esforços mecânicos desnecessários. Isso resulta em frequentes manutenções e trocas de peças, especialmente dos mangotes flexíveis, que são suscetíveis a danos devido ao contato constante com o efluente. A presença de lodo e gordura na calha vertedora também interfere na eficiência do tratamento. Atualizar esses equipamentos permitirá uma operação mais segura e eficiente, reduzindo os custos operacionais e melhorando a performance do sistema, além de evitar o arraste de sólidos e escumas durante o descarte do efluente.

2.4. A substituição e ampliação das estruturas que compõem o sistema de tratamento de gases são essenciais para controlar e eliminar as emissões odoríferas, particularmente do gás H<sub>2</sub>S, que tem causado desconforto à população próxima à ETE São Luís. Apesar das medidas já implementadas, como a transformação de poços de visita em elevatórias hermeticamente fechadas e a instalação de biofiltros, as reclamações sobre odores persistem. Estudos técnicos indicam que o gás H<sub>2</sub>S gerado na elevatória principal de esgoto bruto pode estar sendo transportado pelo vento para as residências vizinhas. A instalação de novos biofiltros de maior capacidade e o fechamento hermético das edificações do pré-tratamento e da sala de deságue do lodo são ações necessárias para garantir o correto

tratamento dos gases. Essas medidas reduzirão significativamente as emissões de odores, melhorando a qualidade de vida dos moradores locais e cumprindo as exigências dos órgãos reguladores ambientais.

2.5. A adequação da entrada de esgoto bruto na estação é vital para solucionar os problemas relacionados à concentração de gás H<sub>2</sub>S na elevatória principal de esgoto bruto. As modificações planejadas incluem a eliminação da chegada do esgoto bruto na elevatória principal, redirecionando-o diretamente para a etapa de pré-tratamento. Isso será alcançado com a implementação de um novo barrilete de entrada e a inativação da elevatória principal atual. Estas alterações não só reduzirão a concentração de gás H<sub>2</sub>S na estação, mas também minimizarão as emissões odoríferas, melhorando o ambiente ao redor da estação. A instalação de novos biofiltros e o fechamento hermético das edificações associadas são fundamentais para garantir que o tratamento dos gases seja eficiente. Assim, essas mudanças não apenas atenderão às demandas da comunidade, mas também assegurarão a conformidade com as regulamentações ambientais, promovendo um tratamento de esgoto mais eficaz e sustentável.

2.6. Em conclusão, as intervenções planejadas na ETE São Luís são essenciais para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade do tratamento de esgoto em Jaraguá do Sul. A substituição e atualização das estruturas do sistema de aeração, a modernização dos equipamentos vertedores, a ampliação do sistema de tratamento de gases e a adequação da entrada de esgoto bruto são medidas que irão não apenas resolver problemas técnicos e operacionais, mas também atender às demandas ambientais e sociais da comunidade. Estas melhorias refletem o compromisso do SAMAE em oferecer um serviço de saneamento de alta qualidade, garantindo a saúde pública e o bem-estar dos moradores, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

### **3. DA NATUREZA DO OBJETO**

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- Obras e Serviço de Engenharia.

### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Forma de Julgamento será menor preço Global.

3.2. O regime de fornecimento será integral.

3.3. O regime de execução será Empreitada por preço unitário.

3.3. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o valor referencial é superior a R\$ 80.000,00 por item, caracterizando a participação para ampla disputa.

3.4. Será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de uma obra de grande complexidade.

3.5. Será admitida a subcontratação do objeto, conforme regras definidas nos itens abaixo.

3.5.1. A Contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

- a) Fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos biofiltros;
- b) Fabricação dos vertedores;

3.5.2. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5.3. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

3.5.4. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

3.5.5. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

## 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos objetos desta contratação será forma parcelada, conforme Cronograma Físico-financeiro.

5.2. O prazo para execução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os serviços serão iniciados somente após autorização da fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

5.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega/execução deverá ser realizada na estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís, situado na Rua João Januário Ayroso, SN - bairro: São Luís - Jaraguá do Sul/SC.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Tuhã do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: <a href="mailto:tuha.evangelho@samaejs.com.br">tuha.evangelho@samaejs.com.br</a>

### Fiscal:

Nome: Thaisy Werner de Carvalho Sidooski
cargo: Engenheira Sanitarista

Matrícula: 832

E-mail: [thaisy.carvalho@samaejs.com.br](mailto:thaisy.carvalho@samaejs.com.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução – em MS Project - e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMA E. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMA E de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras. O plano de trabalho deverá seguir todas as diretrizes descritas no item 1.1. deste Memorial Descritivo.
- 9.18. Consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.
- 9.19. Devem ser protegidos por tapumes contínuos os equipamentos e materiais no canteiro de obras, em volume compatível com o local, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.
- 9.20. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- 9.21. Fornecer ao SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL a programação mensal atualizada da obra de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição, e relatório fotográfico detalhado de todos os serviços realizados.
- 9.22. Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra.
- 9.23. Qualquer acidente ocorrido na troca das caçambas nas unidades produtoras, assim como durante o trânsito por vias públicas, isenta a contratante de responsabilidade de eventuais sinistros;
- 9.24. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser

observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

9.25. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

9.26. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

9.27. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

9.28. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

9.29. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

9.30. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.31. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

9.32. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

9.33. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.34. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

9.35. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços/obras.

9.36. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

9.37. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

9.38. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

- 9.39. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.
- 9.40. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 9.41. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 9.42. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas
- 9.43. Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.
- 9.44. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 9.45. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 9.46. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 9.47. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.
- 9.48. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em pen drive ou através de link em nuvem para download dos arquivos.
- 9.49. Fornecer ao final da obra, o respectivo “as built” ao Fiscal, sendo esta entrega requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O “as built” deverá ser fornecido georreferenciado com os parâmetros que o Samae vier a solicitar para a perfeita identificação dos sistemas construtivos executados.
- 9.50. Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.
- 9.51. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 9.52. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 9.53. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 9.54. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços. inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com

a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

9.55. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

9.56. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

9.57. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

- a) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
- c) Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;
- d) Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;
- e) Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

9.58. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

9.59. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

9.60. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU para os tipos de obra de “construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”.


**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

2

Acórdão 2622/2013 Tribunal de Contas da União.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

10.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução da obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

- a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

Concorrência nº 068/2024  
 Página 68

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.2. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 10.1 acima.

11.3. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

11.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

- a) Execução de obra de engenharia para construção, ampliação ou adequação de Estação de

Tratamento de Esgoto de **no mínimo tratamento secundário do tipo lodos ativados** (aeração prolongada, SBR, MBBR, MBR, entre outros), com **35 L/s de vazão média** ou superior.

11.4.1 Devido à diferença de complexidade entre as obras de estações de tratamento de esgoto de maior vulto, considerando que execução de pequenas estações de tratamento de esgoto do que a do escopo desse edital exige um menor grau de complexibilidade de execução e de equipamentos utilizados, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

11.4.2. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

11.5. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.6. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

**11.7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente **possui em seu quadro permanente ou declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, sem exigência de quantidades mínimas, por execução ou supervisão de obra de:

- a) Execução de obra de construção, ampliação ou adequação de estação de tratamento de esgoto.

11.8. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos. Caso a empresa opte pela apresentação de declaração de disponibilidade, a documentação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11.8. **Atestado de Visita Técnica**, a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia,

recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

11.9. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria Técnica e Projetos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9125.

11.10. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

## 12. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Balanco Patrimonial:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

<b>b.1.) CAPITAL SOCIAL</b> ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
<b>b.2) – LIQUIDEZ GERAL</b> = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
<b>b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE</b> = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
<b>b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b> = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00}$

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, Art. 69 da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

## 13. GARANTIA

13.1. A garantia da obra deverá ser de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação/instalação a contar de seu recebimento e aceitação.

## 14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 9.20, 9.29, 9.31, 9.45 e 9.54.
- c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
- d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. No caso de aplicação das penalidades previstas anteriormente, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 15. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

15.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

## 16. ANEXOS

16.1. Projetos, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 068/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA .....**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 068/2024**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023 e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE SÃO LUÍS**, de acordo com as especificações constantes no edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e das que vierem a substituí-la, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402.	Manutenção Patrimonial - Samae	4.4.90	37	Próprios

**TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 270 (Duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

3.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro Anexo XV.

3.2. A realização da obra deverá ser executada na estação de tratamento de esgoto – ETE São Luís, situado na Rua João Januário Ayroso, SN - bairro: São Luís - Jaraguá do Sul/SC.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.6. Será admitida a subcontratação do objeto, dentro dos limites legais, dos seguintes itens:

- 19.1.1. Fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos biofiltros;
- 19.1.2. Fabricação dos vertedores.

3.7. Contratada deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

3.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.7.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

3.7.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

3.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

- 3.7.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 3.7.10. Cópia do contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

**OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

3.8. As regras estabelecidas entre a Contratada e a subContratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.9. Na hipótese de a empresa Contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

3.10. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

3.11. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

3.12. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada;

3.13. Não será admitida a cessão do contrato;

3.14. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa Contratada e a sua subContratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

3.15. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

3.16. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria de Técnica nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

3.16.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas

3.17. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

**3.18. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.**

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.19. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.20. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.21. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.22. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

4.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela Contratada serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da Contratada: **11.16, 11.19, 11.20, 11.21, 11.23, 11.40, 11.43;**

5.3.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da Contratada, conforme item "5.3.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

5.3.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

5.3.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência à 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.3.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.3.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.4. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "5.3.4", "5.3.5" e "5.3.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

5.5. Nos casos das alíneas "5.3.5" e "5.3.6" do item 5.3. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N° 13.709/18**

6.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando à Contratada, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. A Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 6.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. a Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do Contratante bem como da Contratada.

6.7. a Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. a Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>1</sup>:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **Contratante**.

<sup>1</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **Contratante**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **Contratada** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO Contratante ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado à Contratada, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.6. Outras obrigações específicas ao contrato:

11.6.1. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução – em MS Project - e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMA E. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMA E de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras. O plano de trabalho deverá seguir todas as diretrizes descritas no item 1.1. deste Memorial Descritivo.

11.6.2. Consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.

11.6.3. Devem ser protegidos por tapumes contínuos os equipamentos e materiais no canteiro de obras, em volume compatível com o local, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.

11.6.4. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

11.6.5. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL a programação mensal atualizada da obra de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição, e relatório fotográfico detalhado de todos os serviços realizados.

11.6.7. Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra.

11.6.8. Qualquer acidente ocorrido na troca das caçambas nas unidades produtoras, assim como durante o trânsito por vias públicas, isenta a contratante de responsabilidade de eventuais sinistros;

11.6.9. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

11.6.10. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

11.6.11. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

11.6.12. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

11.6.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

11.6.14. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

11.6.15. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6.16. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas

subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

11.6.17. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

11.6.18. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.6.19. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

11.6.20. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços/obras.

11.6.21. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

11.6.22. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.6.23. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

11.6.24. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

11.6.25. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

11.6.26. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

11.6.27. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas

11.6.28. Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

11.6.29. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.6.30. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

11.6.31. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

11.6.32. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

11.6.33. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em pen drive ou através de link em nuvem para download dos arquivos.

11.6.34. Fornecer ao final da obra, o respectivo “as built” ao Fiscal, sendo esta entrega requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O “as built” deverá ser fornecido georreferenciado com os parâmetros que o Samae vier a solicitar para a perfeita identificação dos sistemas construtivos executados.

11.6.35. Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.

11.6.36. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

11.6.37. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

11.6.38. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

11.6.39. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

11.6.40. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

11.6.41. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

11.6.42. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

- f) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
- h) Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;
- i) Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;
- j) Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11.6.43. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

11.6.44. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento

da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

11.6.45. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU para os tipos de obra de “construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”.


**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

2

Acórdão 2622/2013 Tribunal de Contas da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA**

12.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

**Contratada:**

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 068/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº068/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 068/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido edital nº 068/2024.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº 068/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº 068/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**nº 068/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a obra.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIV**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)  
juntamente com o Edital.

**ANEXO XV**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) juntamente com o Edital.

**ANEXO XVI**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**ATESTADO DE VISITA**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na **CONCORRÊNCIA** para Obras e serviços de Engenharia Nº **068/2024**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XVII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **068/2024**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XVIII**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, .....profissão....., CPF:....., Registro Profissional.....residente na rua:....., bairro:....., município: ....., estado de ....., venho por meio desta declarar, minha disponibilidade para compor a equipe da Empresa ....., para elaboração dos trabalhos objeto da presente Licitação, atendendo ao quantitativo de horas e prazos estabelecidos.

Local: ....., Data.....

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CPF nº:

**ANEXO XIX**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 068/2024**

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº: